

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA =

LEI Nº 778/76.

DISPOE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ASEALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, autorizada a firmar convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais, para asfaltamento de vias públicas, Rua Governador Valadares, entre Rua Lagoinha e Av. Ipiranga; Rua Professor Isamael Correia Brasil, em frente ao Colégio Estadual e dependências do Parque de Exposições Agro-pecuária.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 27 de Fevereiro de 1.976.

J. Queiroz da Silva
José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Hélio Hilton de Resende

Secretário